

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 603, 604 e 605/2005

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 38001, 38760 e 38761.

RECORRENTE: LOJÃO TEM DE TUDO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº: 177/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS APURADO E NÃO RECOLHIDO. EXECUÇÃO FISCAL ALEGADA. NÃO CONFIRMAÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. I - todas as inscrições na Dívida Ativa, já processadas, não dizem respeito aos períodos das infrações constantes dos Autos de Infrações, e como para que haja execução fiscal é indispensável que haja a inscrição do débito em Dívida Ativa, infere-se que não há execução fiscal em curso dos créditos constituídos pelos Autos de infrações em julgamento. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS, para confirmar as sentenças singulares da Primeira instância administrativa.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 17 de novembro de 2006.

Getúlio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado